



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000 – Monsenhor Paulo/MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

LEI Nº 1.887/2025

Dispõe sobre a alteração e revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.706, de 15 de dezembro de 2021, que “concede vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO faz saber, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.706, de 15 de dezembro de 2021, que “concede vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências”, nos seguintes termos:

“Art. 1º

§ 1º O vale alimentação será pago em pecúnia e terá caráter indenizatório no importe de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia de efetivo exercício.”

Art. 2º Ficam alterados o caput do art. 3º e o seu §1º, da Lei Municipal nº 1.706, de 15 de dezembro de 2021, que “concede vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências”, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000 – Monsenhor Paulo/MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

“Art. 2º. Perderão o direito ao vale instituído por esta Lei, os servidores que:

(...)

§ 1º A perda do direito ao vale alimentação pelas hipóteses dos incisos anteriores se dará exclusivamente nos dias da ausência ao trabalho, salvo no caso de falta injustificada, em que a perda se dará pela competência toda, ainda que inferior ao mês.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 29 de abril de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo